



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2022.
- DESPACHO DE DESAPROPRIAÇÃO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 109/2021.
- EDITAL DE PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR (A).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n. Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2022.

AVISO SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2022, que estava previsto para as 14h30min, no dia 17/10/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico para premiação da campanha IPTU PREMIADO, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais no ano em exercício (2022) do município de Presidente Tancredo Neves-Ba. Motivo: Revisão Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura e telefone – (73) 3540-1025, 17 de outubro de 2022.

Antonio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DESPACHO

Diante da solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente para fins de desapropriação de imóvel para fins de utilidade e necessidade públicas determino:

1 - Autue-se o competente processo administrativo junto a secretaria solicitante, devendo o procedimento e atos correrem sob a responsabilidade da respectiva secretária, podendo utilizar-se de servidores necessários, inclusive com delegação de atos para nomeação de comissão de avaliação.

2 - Seja elaborado memorial descritivo e planta da área total, com a indicação dos confrontantes, complementando a já apresentada.

3 - Seja elaborado memorial descritivo e planta da área a ser desapropriada, complementando a já apresentada.

4 - Seja certificado nos autos a titularidade e posse da propriedade a ser desapropriada, inclusive com documentos.

5 - Seja, inclusive para a constatação de existência de recursos orçamentários, e posterior negociação ou demanda judicial, se for o caso, de logo, determinada a avaliação do imóvel a ser desapropriado.

6 - Manifeste-se o Departamento Municipal Contábil sobre a existência de dotações orçamentárias para possível desapropriação, bem como a adequação ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7 - Volte os autos conclusos para avaliação e decisão.

Presidente Tancredo Neves, 11 de outubro de 2022.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP.

45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.096-16, residente e domiciliado neste Município, e o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, CEP: 45.416-000, Presidente Tancredo Neves - BA, representado por seu Gestor, Sr Erivaldo Santos Brito, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados promitentes compradores e, de outro lado a Sociedade Empresária PRODONTO PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.441.291/0001-68, com endereço na Rua Riachuelo, nº 89, Bairro Tenta, na Cidade de Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, neste Ato representada pelo senhor FABIO DUARTE MAGALHÃES NETO, portador do RG nº 0289515904 e do CPF nº 541.425.395-15, com endereço na Travessa Tairu, Bairro São José, S/N, Distrito Guaibim, na Cidade de Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de próteses dentária total Maxilar/Mandibular, para atender a demanda dos serviços odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves – BA, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PROTESE TOTAL MAXILAR/MANDIBULAR- DEVERÃO SER CONFECCIONADA COM DENTES DE ESTOQUE, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA ROSADA TERMOPOLIMERIZÁVEL	300	UND	PROPRIA	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 /0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução dos serviços e fornecimentos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos serviços será nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos serviços/fornecimento foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3 – Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 /0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.1. Fornecer os produtos e executar os serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 5.2.2. Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto do material empregado como da mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT, INMETRO e ANVISA. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição nos instrumentos contratuais e termo de referência;
- 5.2.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema.
- 5.2.4. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- 5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.6. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessário à execução do objeto contratual.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.13. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.15. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela detentora da ata, salvo elaboração de



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (71)3540-1025. CEP. 45416-000

conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Saúde, através do Funco Municipal de Saúde, sendo o único participante.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNEJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor da ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adeque aos serviços, dentro do interesse público.
- h) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- i) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

14.4. A fiscalização da ata e instrumentos contratuais será exercida por Ana Vitória Dias Tittoni, Coordenação da Atenção Básica, salvo indicação em documento específico de outra pessoa para esta finalidade.

14.5. Além de outras atribuições inerentes à função, são atribuições do fiscal do contrato.

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes.
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência.
- c) Sugerir a autoridade competente a aplicação de penalidades.
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada.
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas.
- f) Formalizar reclamações e solicitações junto ao supervisor da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

- h) Analisar os orçamentos e preços apresentados para fim de incidência de descontos das peças, bem como a quantidade de horas referidas para cada serviços a ser realizado.
- h) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022/SRP e proposta da Empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

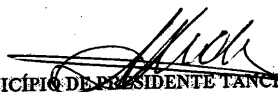
15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

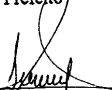
CLÁUSULA XVI – DO FORO

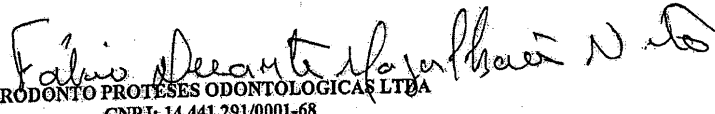
16.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 26 de Setembro de 2022


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde


PRODONTO PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 14.441.291/0001-68

Representante legal: FABIO DUARTE MAGALHÃES NETO
CPF: 541.425.395-15

Testemunhas:

1. 
CPF:

2. _____
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **373/2022**. RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **109/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **01.713.400/0001-07**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **109/2021**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ **548.561,56** (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 14,22%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 14/03/2023. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE SETEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



EDITAL N.º 02/2022

Dispõe sobre o processo seletivo de escolha dos Diretores e Vice- Diretores de unidade ou núcleo da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor e Vice- Diretor** das escolas municipais nos termos que lhe confere o art. 206, VI da Constituição Federal, art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96– LDB , bem como Lei Municipal 289/2015,

DAS INSCRIÇÕES :

1. O processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede pública municipal de Presidente Tancredo Neves-BA será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e consiste em 2 (duas) etapas, sendo: a primeira, a aferição de mérito e desempenho de caráter eliminatório e, a segunda o processo de escolha pela comunidade escolar, consoante a Lei Municipal 0394/2022.
2. A verificação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único ou que já esteja no cargo ou função de direção.
3. O mérito será aferido por meio da qualificação profissional do professor que deverá possuir graduação em pedagogia ou em outra área de educação desde que a formação seja com licenciatura, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e garantida nesta formação a base comum nacional. Já o desempenho, será medido quando da avaliação de comportamento e pela avaliação do plano de gestão.
4. Para análise do critério de mérito e desempenho serão considerados em condição de participarem do processo de escolha os profissionais do magistério que obtiverem 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



5. O instrumento de avaliação para postulação do cargo de Diretor Escolar contará com avaliação comportamental e aferição de formação profissional, consoante Lei Municipal 0394/2022, de caráter eliminatório. A avaliação dos requisitos do art. 4, §4º será realizada pela Comissão Seletiva Municipal. (Anexo IV)

6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:
 - a) Documentos de qualificação profissional:
 - I- Diploma e ou certificado de graduação em pedagogia ou area de licenciatura plena da area de educação;
 - II- Diploma de Doutorado (caso possua);
 - III- Diploma de Mestrado (caso possua);
 - IV- Certificado de Especialização em area da educação (caso possua);
 - V- Cursos de capacitação na area de educação com cursos de no minimo 50 horas e máximo de 200 horas (caso possua);
 - VI- Comprovação de tempo em gestão escolar, municipal e ou Estadual. (caso possua).
 - b) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
 - c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de **cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;**
 - d) declaração afirmando ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;
 - e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena (documentado) em area especifica da educação.
 - f) o plano de gestão com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola, a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;
 - g) Declaração do proponente de que tem disponibilidade para atendimento à demanda de 40(quarenta) horas semanais, quando concorrer ao cargo de Diretor.
 - h) Declaração de que possui 05(cinco anos) de experiência docente.

7. O Plano de Trabalho pedagógico (plano de gestão) a que se refere a alínea “f”, do item 6 deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo,e, deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



pedagógico da unidade e asações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. (Anexo III).

8. Será indeferida a inscrição do proponente que não comprovar a disponibilidade, por declaração, para atendimento de 40(quarenta) horas de carga horária, para o cargo de Diretor.
9. Não poderá se inscrever o proponente que esteja em estágio probatório.
10. Nenhum proponente poderá compor, simultaneamente, duas ou mais unidades escolares, salvo as escolas do campo.
11. É vedada a inscrição isolada de cargo de Diretor e Vice-Diretor, deverá ser por chapa.

DO CRONOGRAMA:

24/10/2022	Cada formação de chapa (candidato a Diretor e Vice- Diretor), deverá entregar os documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação das 08: 00 horas às 17:00 horas (Horário de Brasília).
27/10/2022	Entrega de Pedidos de Impugnação de inscrição
25/10/2022	Publicação dos inscritos
28/10/2022	- Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação
28/10/2022	- Homologação dos proponentes pela comissão de escolha
31/10/2022	Início da apresentação de propostas de gestão a comunidade escolar
31/10/2022	Convocação dos participantes da mesa de escolha
09/11/2022	Término da apresentação de propostas de gestão a comunidade escolar
10/11/2022	DIA DA ESCOLHA - Início: 08 horas (horário de Brasília)- Término: 16:00 horas (horário de Brasília)
14/11/2022	Apuração e divulgação oficial do resultado
16/11/2022	Interposição de recurso até às 17 horas
18/11/2022	Resultado da interposição de recurso
21/11/2022	Resultado do processo de escolha
28/12/2022	Prestação de contas da atual direção e transição dos atuais gestores para os escolhidos.- Transição (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar patrimônio, documentação, prestação de contas, etc)
01/01/2023	Início do mandato da direção escolhida para o triênio 2023 a 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



DOS CRITÉRIOS:

12. Considerar-se-á escolhido o proponente que alcançar a preferência da comunidade escolar;
13. Em caso de empate, será considerado escolhido o candidato que apresentar, consoante Lei 0394/2022.
 - I- Maior tempo de experiência em gestão educacional e ou escolar;
 - II- Maior carga horária em cursos de formação continuada oferecidos pelo município nos últimos 05 (cinco) anos;
 - III- Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
 - IV- Maior tempo de lotação da unidade de ensino em que concorre;
 - V- Maior idade
14. A proposição a vaga obriga a obtenção da maioria da preferência da comunidade escolar, mesmo que haja a concorrência de uma só chapa.
15. É expressamente proibido ao proponente o uso de meios que configurem aliciamento dos aptos a escolha, sob pena de ter a inscrição impugnada e indeferida pela Comissão Seletiva Municipal.
16. O candidato em readaptação funcional só poderá participar do processo de escolha mediante apresentação de laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

17. Terão direito a escolha, consoante Lei 0394/2022, art. 2º, §1º:
 - I- Pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino;
 - II- Alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência regular, em unidade de rede pública de ensino;
 - III- Diretor (a), Vice Diretor (a) e membros do quadro de magistério.
 - IV- Servidor Público, funcionário (a) público municipal em exercício na rede pública de ensino;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



18. Será permitido 01 (uma) única escolha manifestado pela mãe e ou pai, ou responsável legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola;
19. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito a escolha em cada escola de lotação;
20. Consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei.
21. Não se considera em exercício na escola os servidores em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente.
22. No momento do processo de escolha cada participante da comunidade escolar deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;
23. O participante da comunidade escolar apto a escolher que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade confirmada pela Comissão Seletiva Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;
24. Não será permitido escolha do participante da comunidade escolar por procuração.

DAS COMISSÕES E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

25. O processo seletivo será coordenado:
 - I- Pela Comissão Seletiva Municipal, com indicação de cada conselho representativo à Secretaria Municipal de Educação.
 - II- Pela Secretaria Municipal de Educação.
26. As comissões seletivas serão constituídas por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, correspondentes a cada representação, exceto os representantes da Secretaria Municipal de Educação que contará com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



27. A comissão seletiva municipal será composta por:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Representantes do Conselho do FUNDEB;
- V- Representantes da APLB sindicato;
- VI- Representantes do Legislativo Municipal;
- VII- Representantes do CMDCA;
- VIII- Representantes do Setor de Recursos Humanos;
- IX- Representantes da Comunidade Escolar nos termos do artigo 2º §1º.

A Comissão Seletiva Municipal exercerá as seguintes competências:

- I- Zelar pela efetividade dos procedimentos gerais do processo seletivo de que trata esta Lei, submetendo todos os seus atos à aprovação e, ou homologação do Secretário Municipal de Educação;
- II- Expedir instruções que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto na Lei;
- III- Analisar, sistematizar e homologar as inscrições,
- IV- Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria;
- V- Conferir e rubricar as listas dos credenciados ao processo de escolha;
- VI- Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura, autorizando aquelas cujos proponentes atendam às exigências previstas neste Edital;
- VII- Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão da Secretaria Municipal de educação ;
- VIII- Elaborar e afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade;
- IX- Designar e credenciar os responsáveis pelas mesas de escolha na comunidade escolar;
- X- Credenciar os fiscais dos proponentes , que serão identificados por crachás, visando lisura ao processo de seleção;
- XI- Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
- XII- Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
- XIII- Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



únicassufragadas e as relações de eleitores;

- XIV- Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo de escolha, e entregar à Secretaria Municipal de Educação, junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos;

28. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Seletiva, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

29. A Secretaria Municipal de Educação exercerá as seguintes competências:

- I- Divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo.
- II- Convocar a Comissão Seletiva Municipal para definir procedimentos gerais do processo seletivo;
- III- Prestar orientações e esclarecimentos aos membros das comissões seletivas escolares para o desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram durante a apuração dos resultados;
- IV- Encaminhar e distribuir o material necessário à votação.
- V- Deliberar sobre casos omissos, com aquiescência do Secretário Municipal de Educação, com base nesta Lei e demais normas pertinentes.
- VI- Homologar o resultado final do processo seletivo para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- VII- Encaminhar os resultados do processo seletivo, com respectivo ato de homologação, ao Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

DA IMPUGNAÇÃO

30. Caso haja pedido de impugnação do inscrição de proponente, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Seletiva. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para Secretário Municipal de Educação, avaliar e deferir ou indeferir.

31. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão seletiva Municipal, o proponente será excluído do processo de escolha e, será publicado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



32. Os candidatos poderão promover suas apresentações de proposta a comunidade, respeitando o previsto neste Edital;

33. É vedada no processo de apresentação das propostas:

- I. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção das apresentações de plano de gestão dos proponentes;
- II. A utilização de carro de som.

34. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo de escolha deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral Escolar;

35. No dia da escolha, o integrante da comunidade escolar, após a identificação, assinará a relação, receberá as opções de proponentes escolherá e deverá ser orientado a colocar o papel em local supervisionado pela mesa.

36. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão de Escolha o registro em ata de eventuais irregularidades;

37. Compete aos servidores responsáveis pela mesa de escolha dos proponentes:

- a) conduzir o processo de escolha;
- b) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- c) lavrar a ata do processo de escolha;
- d) remeter toda a documentação referente às Comissões, após concluída o processo de escolha;

38. Ao término dos trabalhos, o presidente da mesa de escolha se responsabilizará pela entrega da documentação imediata entrega ao Presidente da Comissão.

DAS APURAÇÕES

39. A apuração do processo de escolha deverá ser realizada pela Comissão Seletiva, lavrando em ata.

40. A mesa de apuração será constituída pelos membros da Comissão Seletiva, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



41. Concluídos os trabalhos do processo de escolha, será lavrada a Ata de Apuração e o presidente da Comissão de Escolha deverá:

- a) Encaminhar as Atas para Secretaria Municipal de educação, no mesmo dia;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de educação todo o material da eleição, para a sua guarda.

42. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Seletiva remeterá todo o material aos demais membros da Comissão Seletiva para análise e julgamento;

43. Após a apuração e conhecido o resultado da escolha este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

44. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Seletiva.

45. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação e julgados pela Comissão de escolha Escolar.

46. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão de escolha Escolar.

47. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da apuração do processo de escolha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. O mandato da Direção Escolhida inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

49. O dia do processo seletivo será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo de escolha.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



50. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizará o processo de escolha.
51. O diretor e Vice-Diretor selecionado deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.
52. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Seletiva, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade do processo de escolha, visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

Presidente Tancredo Neves, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO I

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - TRIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Presidente Tancredo Neves-BA, de de

Senhor Presidente da Comissão de Escolha da cidade de Presidente Tancredo Neves-BA, o servidor abaixo, nos termos da Lei nº 0394/2022 e Edital N° 02/2022, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. Sª, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de

de Diretor da Escola Municipal

Nome

.....
Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor)

.....
Assinatura (Candidato ao cargo de Vice-Diretor)

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão de Escolha Escolar:

.....
Assinatura do Presidente da Comissão de Escolha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(A declaração deverá ser preenchida em letra legível)

EU, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, RG
nº _____, CPF nº _____, ID nº
_____ nascido(a) aos ____/____/____, na cidade de
_____, filho de
_____ e de
_____.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI que:

1. SOU OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.
2. DECLARO TER NO MINIMO 01 (HUM) ANO DE EFETIVO EXERCICIO ININTERRUPTO DE TRABALHO PRESTADO NA ESCOLA PRETENDIDA.
3. DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE LOTAÇÃO PRETENDIDO.
4. DECLARO TER EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA DOCENTE.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Presidente Tancredo Neves-BA, ____/____/____

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO III

Escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino Triênio 2023/2025

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato Diretor: _____

ELEMENTOS PARA O PLANO DE TRABALHO:

I – Objetivos da gestão

II – Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

1. Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem.
2. Implantação da BNCC no Currículo Escolar.
3. Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar.
4. Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc).
5. Propostas para melhorar a Formação Continuada dos professores na Sala do Educador.
6. Sugestões para o monitoramento das horas atividades.
7. Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares.
8. Ações para conter a indisciplina dos alunos, como o *bullying*.
9. Ações para melhorar o clima escolar.

III – Avaliação

IV - Bibliografia

Assinatura do proponente a direção

Presidente Tancredo Neves-BA, ____ / ____ / 2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO IV

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESCOLA (S): _____

A COMISSÃO DE ESCOLHA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 0394/2022, e pelo edital 02/2022, comunica aos professores, servidores de escola, pais/responsáveis e alunos desta Escola que a(s) Chapa(s) composta(s) pelos (as) professores (as) tiveram sua inscrição homologada:

Modelo:

CHAPA 01: Diretor 40h: _____
Vice-Diretor 40h _____
Vice-Diretor 20 H _____

CHAPA 02: Diretor 40h: _____
Vice-Diretor 40h _____
Vice-Diretor 20 H _____

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO V

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESCOLA (S): _____

A COMISSÃO SELETIVA MUNICIPAL , no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 0394/2022, e pelo edital 02/2022, , comunica à Comunidade Escolar (professores, servidores de Escola, pais/responsáveis e alunos) que não houve Chapa(s) inscrita(s).

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPA INSCRITA:

Candidato a Diretor: _____

Candidato a Vice-Diretor: _____

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação		
2— Possui curso de Mestrado em Educação		
3— Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação		
4— Possui 2 cursos de Especialização em Educação		
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar		
2— Possui curso de Especialização em Gestão Escolar		
3 - Possui curso de Especialização em Administração		
4— Possui curso de Pedagogia		
5— Possui curso de Graduação em Administração		
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos		
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos		
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos		
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos		
2— Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos		
3— Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos		
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos a nos		
5— Já foi diretor de escola da rede estadual		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa		
2— Já sofreu penalidade de advertência		
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência		
4— Já foi punido com suspensão		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	
II— Pontualidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	
II— Formação específica para direção	
III— Participação em cursos de capacitação	
IV— Experiência em administração escolar	
V— Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO REALIZADA EM _____ DE _____ DE _____.

MEMBROS DA COMISSÃO:

MEMBRO 01 (REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS):

MEMBRO 02 (REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):

MEMBRO 03 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TRIÊNIO 2023 a 2025

ATA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022, integrando a MESA para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) membros da comunidade escolar que compareceram: _____

OCORRÊNCIA: _____

Presidente Tancredo Neves-BA de de

Assinatura da mesa de escolha:

Assinatura dos Fiscal do proponente, caso exista:

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2023 a 2025

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2022, às _____ h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para verificação de seleção da comunidade escolar para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

.....
.....
.....
.....

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO PROPONENTE A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

.....
.....
.....

Presidente Tancredo Neves-BA de de

Presidente da Comissão de Escolha Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação



CNPJ:29.979.766/0001-41

Secretaria Municipal Da Educação

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

	ESCOLA	ENDEREÇO	NUMERO DE VAGAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR
1	Colégio Profº Edivaldo Machado Boaventura	Praça da Independência, s/n – Centro	01 Diretor 40h 02 vice-diretores (1 vaga 40h e 1 vaga 20 horas)
2	Colégio Municipal Aécio Neves	Rua Graciliano Jose de Andrade – Sede	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
3	Colégio Municipal Catarina Borges de Sena	Trav. Antº Alberto, s/n – Corte de Pedra	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
4	Colégio Municipal Ipiranga	Região da Ipiranga	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
5	Escola Mul. Fabriciano Xavier de Andrade	Praça Tiradentes, s/n – Japão – Sede	01 Diretor 40h
6	Escola Municipal Cristo Rei	Av. Adolfo Araujo Borges, s/n – Sede	01 Diretor 40h
7	Escola Municipal Marcelina Rocha	Loteamento Nova Aurora, s/n – Sede	01 Diretor 40h
8	Colégio Municipal João de Souza Barreto	Região da Umbauba – Zona Rural	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
9	Escola Municipal Manoel Pereira de Melo		
10	Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira	Rua, Quatro Esquina, s/n - Povoado de Moenda	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
11	Colégio Mun. Cecília Machado dos Santos	Região da Gendiba – Zona Rural	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
12	Escola Municipal Quinze de Novembro		
13	Escola Municipal Ana Nery	Rua Eugenio Venceslau, s/n – Colina Verde - Sede	01 Diretor 40h
14	Escola Municipal Antônio José de Oliveira	Povoado de Tabuleiro de Itabaína	
15	Centro Educacional Mundo Infantil	Vila Barreto, s/n – Japão - Sede	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h
16	Escola Municipal Abílio Cardoso	Loteamento Prospero Cardoso – Corte de Pedra	01 Diretor 40h
17	Escola Municipal Maria Dolores	Rua Dais de Julho, s/n – Ginásio - Sede	01 Diretor 40h
18	Centro de Educação Infantil Mãe Vicença	Rua Natal– Povoado de Corte de Pedra	01 Diretor 40h
19	Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Natal Povoado de Corte de Pedra	
20	Centro de Educação Infantil	Rua Alto da Colina, s/n Ginásio - Sede	01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação



CNPJ:29.979.766/0001-41

Secretaria Municipal Da Educação

	Helenita Machado		
21	Escola Municipal Vinicius Leal	Avenida Brasil	01 Diretor 40h
22	Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes	Praça São Braz, 10- Pov. de Moenda	01 Diretor 40h
23	Centro de Educ. Inf. Acalento Ferbênia Santos Almeida	Rua Quatro Esquinas, s/n - Moenda	01 Diretor 40h

ESCOLAS DO CAMPO			NUMERO DE VAGAS PARA DIRETOR
24	Escola Municipal Amalita Lacerda	Região do Curral do Boi	01 (VAGA) Diretor Geral 40 horas
25	Escola Municipal Antonio Souza Aguiar	Região da Tesoura I	
26	Escola Municipal Lima e Silva	Região da Gendiba	
27	Escola Municipal Pedro Melo	Região do Riachão do Chorão	
28	Escola Municipal Eustáquio Barreto de Souza	Região do Riachão do Chorão	
29	Escola Municipal Ramiro Campelo	Região da Serra do Sal (Trançagaia)	
30	Escola Municipal Riacho do Engenho	Região da Batateira II	
31	Escola Municipal Duarte da Costa	Região do Julião	
32	Escola Municipal Princesa Isabel	Região do Maia II	
33	Escola Municipal Ramiro Galvão de Queiroz	Região da Tesoura I	
34	Escola Municipal São Paulo	Região do Julião	
35	Escola Municipal Pedro Araújo	Região da Pedra	
36	Escola Municipal Monte Sinai	Região do Pau da Letra	
37	Escola Municipal Silvino Batista Santana	Região do Tabuleiro de C. de Pedra	
38	Escola Municipal Jose Bonifácio	Região da Cascalheira	
39	Escola Municipal Alto Alegre	Região da Cachoeira Alta	
40	Escola Municipal Novo Horizonte	Região do Novo Horizonte	
41	Escola Manoel Damião dos Santos	Região da Roda D'água	
42	Escola Municipal Santa Madalena	Região da Lontra	
43	Escola Municipal Santo Antonio	Região da Toca da Onça	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001266

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação



CNPJ:29.979.766/0001-41

44	Escola Municipal Manoel José Fernandes	Região do Alto da Prata	
45	Escola Municipal Rei Santana	Região da Coruja II	

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação